



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 20 545:

Aumenta com um lugar de terceiro-ajudante e um contínuo de 2.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e suprime o lugar de primeiro-ajudante do mesmo quadro.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 45 697:

Introduz alterações no quadro orgânico do Colégio Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 135 e ampliado pelo Decreto-Lei n.º 43 806.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 546:

Manda emitir e pôr em circulação nas províncias ultramarinas selos de franquia postal comemorativos do 1.º centenário da fundação do Banco Nacional Ultramarino.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 45 698:

Aprova o Código das Custas Judiciais do Trabalho.

Decreto-Lei n.º 45 699:

Fixa em 30 000\$, para todos os tribunais do trabalho, o valor previsto no corpo dos artigos 7.º e 23.º do Estatuto dos Tribunais do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 745, e define a competência dos juizes dos tribunais de Angra do Heroísmo e da Horta quanto ao limite do valor das acções cíveis a julgar — Revoga o § único do artigo 6.º do referido estatuto.

Decreto n.º 45 700:

Promulga o Regulamento da Actividade Conciliatória e Instutória das Comissões Corporativas.

Portaria n.º 20 547:

Designa os livros que obrigatoriamente possuirão as secretarias das comissões corporativas.

Portaria n.º 20 548:

Aprova as instruções necessárias à instalação e funcionamento das comissões corporativas.

Portaria n.º 20 549:

Aprova o Regulamento do Pessoal das Comissões Corporativas.

Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, que o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante e um contínuo de 2.ª classe e no mesmo quadro seja suprimido o lugar de primeiro-ajudante.

Ministério da Justiça, 30 de Abril de 1964. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 45 697

Considerando que em consequência do notável aumento da população escolar do Colégio Militar urge actualizar o quadro orgânico desse estabelecimento militar de ensino, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, e ampliado pelo Decreto-Lei n.º 43 806, de 19 de Julho de 1961;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O quadro orgânico do Colégio Militar, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 42 135, de 3 de Fevereiro de 1959, com o aditamento criado pelo Decreto-Lei n.º 43 806, de 19 de Julho de 1961, é aumentado do seguinte pessoal contratado:

Designação	Vencimento mensal	Grupos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
1 primeiro-oficial	3 600\$00	L
1 escrivão de 1.ª classe	1 750\$00	S
1 despenseiro de 1.ª classe	1 750\$00	S
3 fiéis de 1.ª classe	1 750\$00	S

Art. 2.º Ao quadro orgânico referido no artigo 1.º é abatido o seguinte pessoal:

- a) De nomeação vitalícia: três fiéis, segundos sargentos ou furriéis;
- b) Contratado: um terceiro-oficial.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 20 545

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do